

Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo

**Biblioteca Conselheiro Aloyzio Alves da Costa**

**SÚMULA 124 (PUBLICADA NO D.O.C. DE 15/05/19 – PÁG. 03-04 E NUMERADA NO D.O.C. DE 30/05/19 - PÁG. 05)**

O ato de admissão advindo de contratação temporária não se sujeita a registro no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos estabelecidos no inciso III do art. 71 e no inciso II do art. 37 da Constituição da República.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- Art. 37, incisos I-IX, § 2º da Constituição da República de 1988;
- Art. 71, incisos III da Constituição da República de 1988;
- Art. 73, §§ 1º-2º da Constituição da República de 1988;
- Art. 75 da Constituição da República de 1988;
- Art. 94 da Constituição da República de 1988;
- Art. 101, parágrafo único da Constituição da República de 1988;
- Art. 104, parágrafo único da Constituição da República de 1988;
- Art. 373 da Constituição da República de 1988;
- Art. 76, inciso V, § 7º da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;
- Art. 13, incisos I-VII, §§ 1º-3º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- Art. 53, inciso I, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 74 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 110-H, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/08;
- Art. 224, § 1º da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12, de 17/12/08;
- Art. 19 do ADCT da Constituição da República de 1988;
- Art. 53, inciso I do ADCT da Constituição da República de 1988;
- Art. 73, inciso V, de da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/99;
- Lei Complementar Municipal nº 182/05;
- Lei Federal nº 8.745/95, de 06/01/95;
- Art. 58, inciso II da Lei Federal nº 8.443/92, de 16/07/92;
- Lei Federal nº 10.843/04, de 27/02/04;

- Art. 54, §§ 1º-2º da Lei Federal nº 9.784/99, de 29/01/99;
- Súmula 105 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

#### PRECEDENTES:

- Acórdão TCU nº 0173/98;
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 680.957
- Processo TCE-PR nº 480.281/10,
- Acórdão nº 106/04; Primeira Câmara do TCU
- Inspeção Ordinária nº 812.364
- Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal nº 28.297/DF
- Agravo Regimental em Mandado de Segurança do Supremo Tribunal Federal nº 30.014
- ADI do Supremo Tribunal Federal nº 3.068/DF
- ADI do Supremo Tribunal Federal nº 2.229/DF
- Acórdão TCU nº 3.018/12;
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 680.849, sessão da Segunda Câmara de 17/09/15
- Inspeção Ordinária nº 747.343, da Segunda Câmara
- Processo nº 736.998, sessão da Segunda Câmara de 12/11/15
- Processo Administrativo nº 742.158, sessão da Primeira Câmara de 01/03/16
- Atos de Admissão nº 750.305, sessão da Segunda Câmara de 31/03/16
- Processo Administrativo nº 439.062, sessão da Segunda Câmara de 12/05/16
- Atos de Admissão de Movimentação de Pessoal nº 682.144, sessão da Segunda Câmara de 10/05/16
- Processo Administrativo nº 703.658, sessão da Segunda Câmara de 02/06/16
- Inspeção Ordinária nº 757.574, sessão da Segunda Câmara de 14/07/16
- Inspeção Extraordinária nº 678.919, sessão da Segunda Câmara de 18/08/16
- Inspeção Extraordinária nº 743.456, sessão da Segunda Câmara de 02/06/16
- Inspeção Ordinária nº 717.458, sessão da Segunda Câmara de 18/08/16
- Atos de Admissão nº 767.517, sessão da Primeira Câmara de 23/08/16
- Representação nº 775.539, sessão da Primeira Câmara de 13/09/16
- Inspeção Ordinária, sessão da Segunda Câmara de 25/10/16
- Inspeção Ordinária nº 710.659, sessão da Segunda Câmara de 22/06/17
- Processos nºs 10850, 650306, 658344, 682331, 698024, 700747, 747532, 750306, 750311, 764906, 769081, 790087, 794734, 810056, 811286, 812333, 812335, 812337, 812379, 812406, 862272, 862270, 812139, 812332, 812365, 812438, 10930, 655519, 705966, 718787, 747823 e 761777